

EMENDA Nº - PLEN

(à MPV nº 1.023, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 1.023, de 31 de dezembro de 2020:

“Art. 1º

‘Art. 20.

§ 3º

I - igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo até 31 de dezembro de 2021.

.....’ (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Neste ano, com o fim do auxílio emergencial, julgamos que o número de cidadãos com o direito ao BPC deve aumentar devido ao aumento do desemprego e da pobreza no País, que ainda sofre com a pandemia da COVID – 19.

Por essa razão, faz-se necessário a manutenção do benefício. Assim, apresentamos a prorrogação do prazo estipulado na lei, acrescentando o “igual” que foi retirado pela Medida Provisória, para que não aconteça uma redução no critério de inclusão de pessoas com deficiência ou idosos no BPC.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares à mudança pretendida no texto da Medida Provisória nº 1.023, de 2020.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**



SF/21137.68257-12